LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N°46/2026
PROCESSO N.º 9900088369/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602, de 14 de outubro de 2008; e Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI (ION)
CNPJ: 32.104.465/0001-89.
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SEPETIBA, Nº 987, CENTRO, NITERÓI/RJ.

a desenvolver projeto e licitar obras de construção de pista de skate no Camboatá - Niterói/RJ. As intervenções serão realizadas nas seguintes coordenadas, em graus decimais, segundo o Google Earth: -22.9499167°, -43.0592500°.

No seguinte local:

CAMBOATÁ - NITERÓI/RJ (-22.9499167°, -43.0592500°)

Com as seguintes restrições:

1- **Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
2- **Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
3- **Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS n.º 9900088369/2024.

Niterói, 2 de outubro de 2026.

RAFAEL CARVALHO MONTEIRO
Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

VALIDADE DA LICENÇA: 02 ANOS APÓS A EMISSÃO

Assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Monteiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1520743c-582c-4f9b-8e4c-50e2dacbd793.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 46/2026

Condições de Validade Específica

1. A responsabilidade técnica da atividade está a cargo da Arquiteta e Urbanista Maria Rita Cunha Obearlander, com registro CAU-RJ: A14150-0.
2. Requerer as Licenças Ambientais Municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;
3. Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n.º 2.602 de 14.10.2008 e publicada no D.O.R.J. em 15.10.2008;
4. Atender à Lei Municipal n.º 2.857 de 27.07.2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, por meio de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
5. Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
6. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
7. Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
8. Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
9. A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
10. Todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados na próxima fase de licenciamento deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica;
11. Para execução de supressão, capina ou roçada, deverá ser apresentada autorização emitida pelo órgão competente na fase de Licença de Instalação;
12. Deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil na fase de Licença de Instalação;
13. Para execução do desmonte, deverá ser solicitada a devida licença;
14. Não será autorizada qualquer queima de material, inclusive dos resíduos do roçado da vegetação;
15. Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início de obra.

Assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Monteiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#documento/1520743c-582c-4f9b-8e4c-50e2dacbd793.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael Carvalho Monteiro (***.745.207-**)
 em 02/10/2026 16:18:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1520743c-582c-4f9b-8e4c-50e2dacbd793

